



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

L E I Nº 11/70

Fixa o quadro de Funcionários da /
Prefeitura Municipal de São Jorge d'-
Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de
São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná,
Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Para a execução dos serviços municipais, haverá na
Prefeitura, o pessoal fixo abaixo discriminado, com cargos criados,
transformados, ou conservados do atual quadro:

I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O	SÍMBOLO
1 Chefe do Serviço da Fazenda	CC-1
1 Secretário	CC-2
1 Chefe de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	CC-5
1 Chefe do Serviço de Educação e Cultura.	CC-5
1 Chefe do Serviço de Saúde e Social.	CC-6
1 Chefe do Serviços de Fomento Agropecuário.	CC-7
1 Inspetor Municipal de Ensino	CC-8
1 Subprefeito do Distrito de Iolopolis	CC-8
1 Subprefeito do Distrito de Nova Sant'Ana	CC-8
1 Subprefeito do Distrito de Dr. Antonio Paranhos.	CC-8
1 Chefe do Serviço Rodoviário Municipal.	CC-9

II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C A R G O	NÍVEL
1 Contador	9
1 Tesoureiro	8
1 Fiscal Lançador.	7
1 Fiscal de Rendas	5
1 Escriurário para Serviços Auxiliares	2

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

C A R G O	SÍMBOLO
1 Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento.	FG-1
1 (Chefe) Secretário da Junta de Serviço Militar e Expêdi- dor de Carteiras Profissionais.	FG-1

Continua

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 244 de 25/02/71